



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

## REPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Licitatório n. 010/2018**  
**Pregão Presencial n. 007/2018**

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado por **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 07.340.993/0001-90, com sede em Curitiba/PR.

A consulente envia, na verdade, dois pedidos de esclarecimentos, o primeiro questionando sobre a necessidade de remessa de mídia eletrônica (CD) com a planilha de credenciamento; e a segunda questionando se serão aceitos descontos de 100% (cem por cento) sobre a Remuneração do Agente de Viagens (RAV), objeto do certame.

Cumpra sublinhar, inicialmente, que ambos os pedidos de esclarecimentos foram recebidos no dia 25 de janeiro de 2018, o primeiro às 14:12, e o segundo às 15:54, ou seja, antes das 24 (vinte e quatro) horas que precedem a sessão de julgamento do certame. Também convém notar que a interessada encaminhou seu pleito para o endereço de correio eletrônico do pregoeiro, conforme determina o subitem 17.1 do Edital.

Portanto os pedidos são próprios e tempestivos. Merecem ser analisados e respondidos.

Sobre o primeiro questionamento, da necessidade de encaminhar CD com a planilha de credenciamento, disponível no sítio eletrônico desta Instituição, cumpre esclarecer que a planilha tem o condão apenas de tornar mais ágil a sessão, e não constitui uma obrigação da empresa interessada em participar do certame. Daí que não será motivo de indeferimento de proposta ou inabilitação a ausência de mídia digital com a planilha de credenciamento.

Sobre a segunda questão, convém notar que o Edital em seu subtópico 6.4, alínea "e", veda a oferta de valores inexpressivos, irrisórios, simbólicos ou igual a zero. Vejamos:

**6.4. Serão desclassificadas as propostas:**

.....  
**e) que apresentarem valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios, igual zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.**

Evidentemente, uma proposta que ofereça 100% (cem por cento) de desconto se enquadra nas situações previstas no dispositivo editalício acima. **Portanto, faz-se necessário esclarecer que tal proposta seria desclassificada pelo Pregoeiro na sessão do certame.**

É a resposta.

Rio Verde/GO, 26 de janeiro de 2018.

  
**Moroni Marin Caruso**  
Depto. de Licitação / UniRV

PREGOEIRO